

**ANEXO II – REGRAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025  
(Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)**

**PROCESSO: 00045.011799/2025-90**

**ORGÃO SOLICITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com modelo de proposta (Anexo III), sendo julgamento pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

**AMPARO LEGAL: Art.75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, ATRAVÉS DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.**

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** encaminhar proposta, obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços (conforme Instrução Normativa nº 7, de 2018) e documentação para o e-mail: [dcp.fms@pmt.pi.gov.br](mailto:dcp.fms@pmt.pi.gov.br).

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** a partir do dia 03/04/ 2025 até as 23:59 minutos do dia 07/04/2025 (horário de Brasília – DF), sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

**INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** o início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão de Ordem de Serviço, a qual se dará somente após a assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 01 (um) ano ou até que se finalize o processo licitatório em andamento, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA**

1. Para efeito de seleção e critério de julgamento da proposta, as proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com a descrição pormenorizada dos serviços ofertados, observado o item 14 do Termo de Referência.

1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

1.1.1. Valor Global: conforme planilha de composição de custo.

1.1.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

1.2. A proposta deverá conter:

1.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

1.2.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Contratação Direta (havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

1.2.3. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

1.3. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO DO LOTE**.

1.4. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com Empresa que apresentar melhor proposta.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.1. Para efeito de qualificação, deverá apresentar:

2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.1.8. Sociedade cooperativa: não se aplica.

2.1.9. Agricultor familiar: não se aplica.

2.1.10. Produtor Rural: não se aplica.

2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 2.3.1. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais) no município de Teresina- PI, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;
- 2.3.2. Apresentar, um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m):
  - 2.3.2.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Contratação Direta, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos a serem contratados em decorrência desta Contratação Direta pelo período mínimo de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
  - 2.3.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovação do quantitativo mínimo de empregados.
  - 2.3.2.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez para efeito de contagem;
  - 2.3.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES n. 5, de 2017;
  - 2.3.2.5. Deverá ser disponibilizado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

2.3.2.6. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devendo ter experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços de natureza continuada, ininterruptos ou não, até a data de sessão publicada abertura do Pregão;

2.3.3. Comprovar que cumpre as normas de segurança e medicina do trabalho, através de registro do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação.

2.3.4. Para a confirmação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Agente de Contratação.

2.3.5 Declaração de que a empresa licitante utilizará de solução tecnológica para gerenciamento e batida de ponto eletrônico.

#### **2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

2.4.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 8% do valor total estimado da contratação.

2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da Contratação Direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

2.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Teresina(PI), 02 de abril de 2025.

**ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES**

Diretora de Compras Públicas FMS/PMT

**CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde